

POLÍTICAS PÚBLICAS E O SUPERENDIVIDAMENTO POPULACIONAL: A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MANUTENÇÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA SOCIEDADE DE CONSUMO

SCHMIDT, Ayeza
PORTUGAL, Carlos Giovani Pinto

Este projeto de pesquisa parte de um pressuposto de que a economia é uma ciência social, de forma que a análise do consumo dos indivíduos deve ser construída dentro desta natureza social. A propósito, destacam Huáscar Pessali e Fabiano Dalto que o crescimento econômico é fundamental para o desenvolvimento econômico, mas não lhe é sinônimo ou condição necessária e suficiente¹. Nesta perspectiva, parte-se do pressuposto fático de que na economia brasileira o estímulo ao consumo continua sendo a principal justificativa do Estado para acelerar a economia do país e evitar a queda do crescimento econômico e a recessão. A partir desse panorama, surge naturalmente a questão do superendividamento populacional, em especial da população de baixa renda, e a consequente ausência de condições materiais mínimas para a subsistência do indivíduo. Segundo dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC) para as famílias que ganham até dez salários mínimos, o percentual de famílias com dívidas foi de 64,9% em janeiro de 2014, ante 63,9% em dezembro de 2013 e 61,5% em janeiro de 2013. O cartão de crédito foi apontado como um dos principais tipos de dívida por 77,3% das famílias endividadas, seguido por carnês, para 17,0%, e, em terceiro, por financiamento de carro, para 10,3%². Trata-se de panorama que exige uma investigação acurada. Como aventado acima, a população menos favorecida economicamente é a que se encontra com o maior nível de endividamento, o que leva, conseqüentemente, à identificação do contraste entre uma pujante economia e uma grande camada populacional superendividada, que não possui condições mínimas de sobrevivência, em razão do comprometimento integral de sua renda para pagamento de dívidas. Para Claudia Lima Marques define-se superendividamento como a impossibilidade global de o consumidor, leigo e de boa-fé, pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo³. O tema do superendividamento é ainda mais relevante em razão do Projeto de Lei do Senado Federal nº 283 de 2012, em andamento no Congresso Nacional, para reforma do Código de Defesa do Consumidor (CDC) que, de forma minudente, trata da necessidade da “instituição de mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa física, visando a garantir o mínimo existencial e a dignidade humana”. A presente pesquisa demonstra justamente que este panorama exige um repensar dos instrumentos do Estado no planejamento e nas formas de estímulo ao desenvolvimento econômico. Assim, este projeto de pesquisa visa, humildemente, contribuir para um melhor

¹ PESSALI, Huáscar e DALTO, Fabiano. **A mesoeconomia do desenvolvimento econômico: o papel das instituições**. Belo Horizonte: Nova Economia, 2010, p. 12.

² PEIC, Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor, disponível em: <<http://www.cnc.org.br/central-do-conhecimento/pesquisas/pesquisa-nacional-de-endividamento-e-inadimplencia-do-consumido-31>> Acesso em 06/10/2014.

³ MARQUES, Claudia Lima. **O endividamento dos consumidores: superendividamento e crédito**. São Paulo: RT, 2006, p. 256.

equacionamento do papel do Estado, que deve se consubstanciar não só no estímulo ao consumo para o crescimento econômico, como também na correção dos desequilíbrios sociais, através de políticas públicas para evitar o superendividamento da população de baixa renda, com vistas à preservação do mínimo existencial. A partir das considerações traçadas, acredita-se que o desenvolvimento da pesquisa proposta colaborará com uma análise crítica sobre a forma de consumo estabelecida no país e a necessidade de implementação de Políticas Públicas para preservação do mínimo existencial. Nessa esteira, políticas públicas correspondem aos instrumentos de ação do Estado através dos quais é articulada a atividade administrativa para a realização dos objetivos constitucional e legalmente traçados⁴. Neste caminho, a contribuição propiciada pela análise crítica e construtiva das políticas públicas implementadas no Estado constitucional brasileiro, também notadamente marcado pela sua "sociedade de consumo"⁵, pode promover uma aproximação viável entre o desenvolvimento econômico e a promoção da inclusão social. Importa destacar que as obras doutrinárias em geral analisam isoladamente o tema do superendividamento, ligadas somente à área jurídica. Especialmente em relação à necessidade de políticas públicas do Estado acerca do superendividamento populacional, o tema parece alijado do foco do debate, o que se constata pela relativa escassez de estudos monográficos voltados ao tema.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, José Felipe Araujo de. **Uma abordagem Institucional do Consumo**. Curitiba: Dissertação de Mestrado UFPR, Orientador Huáscar Fialho Pessali, 2007, p. 54.

BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. Lisboa: Edições 70, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para Consumo: A transformação das pessoas em mercadorias**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BERTONCELLO, Karen Rick Danilevicz. **Superendividamento e dever de renegociação**. Dissertação de mestrado. UFRGS. Porto Alegre, 2006.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. ARE 639337 AgR / SP. DJe 15/09/2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em 22 de julho de 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. 1ª ed., 2ª tir. São Paulo: Saraiva, 2006.

CRUZ, Marcio José Vargas da e PESSALI, Huáscar Fialho. **Dar o peixe e ensinar a pescar: racionalidade limitada e políticas de combate à pobreza**. Campinas: Economia e Sociedade, v.20, n.1 (41), 2011.

⁴ BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. 1ª ed., 2ª tir. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 252.

⁵ BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. Lisboa: Edições 70, 2010.

FERRAJOLI, Luigi. Las garantías constitucionales de los derechos fundamentales. **Doxa**. Cuadernos de filosofía del derecho, 29, Alicante, 2006.

MARQUES, Claudia Lima. **O endividamento dos consumidores: superendividamento e crédito**. São Paulo: RT, 2006.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor. O novo regime das relações contratuais**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MEIRELES, Rose Melo Vencelau. **Autonomia privada e Dignidade Humana**. Rio de Janeiro: renovar, 2009.

PEIC, Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor, disponível em: <<http://www.cnc.org.br/central-do-conhecimento/pesquisas/pesquisa-nacional-de-endividamento-e-inadimplencia-do-consumido-31>> Acesso em 06/10/2014.

PESSALI, Huáscar e DALTO, Fabiano. **A mesoeconomia do desenvolvimento econômico: o papel das instituições**. Belo Horizonte: Nova Economia, 2010.

PINHEIRO, Rosalice Fidalgo. **Contratos e Direitos Fundamentais**. Curitiba: Juruá, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos Fundamentais Sociais, “mínimo existencial” e direito privado: breves notas sobre alguns aspectos da possível eficácia dos direitos sociais nas relações entre particulares**. In SARMENTO, Daniel; GALDINO, Flavio (org.). **Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

TAVARES, Maria da Conceição. **Da substituição de importações ao capitalismo financeiro**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.